



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 3264/2019, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E A Sra. ANDRESSA SANTOS TIMÓTEO RIBEIRO E O Sr. MARCO ANTÔNIO RIBEIRO, LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA PROF.ª ALICE ROSA TAVARES, N.º 481, BAIRRO FERNANDES, NESTA CIDADE, DESTINADO PARA MORADIA DO INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA 04040, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 0909800 DE 08 DE OUTUBRO DE 2009, CLÁUSULA TERCEIRA.

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede em seu Órgão Administrativo, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 14.021/2021, de 13 de Janeiro de 2021), Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES.

CONTRATADOS: Sra. ANDRESSA SANTOS TIMÓTEO RIBEIRO, residente e domiciliada à Av. Francisco B. Pinto, 381, Bairro Monte Verde, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, portadora do CPF N.º 039.576.496-33 e do RG N.º 346195433 SSP/SP e Sr. MARCO ANTÔNIO RIBEIRO, residente e domiciliado à Av. Francisco B. Pinto, 381, Bairro Monte Verde, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, portador do CPF N.º 059.246.916-67 e do RG N.º 33857068 SSP/SP.

CONTRATANTE e CONTRATADOS têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Prorrogação ao Contrato N.º 3264/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato Inicial de **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA PROF.ª ALICE ROSA TAVARES, N.º 481, BAIRRO FERNANDES, NESTA CIDADE, DESTINADO PARA MORADIA DO INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA 04040, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 0909800 DE 08 DE OUTUBRO DE 2009, CLÁUSULA TERCEIRA**, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo da vigência e execução do Contrato Inicial será **PRORROGADO** até 15 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal do aluguel fica reajustado, de acordo com o índice IPCA, para **R\$ 1.454,88 (Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos)** mensais, totalizando a importância de **R\$ 14.548,80 (Quatorze Mil e Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)**, sendo este valor praticado durante a Prorrogação Contratual.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, firmado em 13 de Dezembro de 2019, bem como todas as cláusulas e condições dos Termos que possam tê-lo alterado, celebrados previamente a este Termo de Prorrogação (se houver).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes firmam o presente Termo de Prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, fundamentando-se na justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

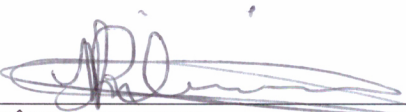
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito; que vão assinadas pelos representantes das partes acima qualificadas e por duas testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 15/FEV./2021

CONTRATADOS:



ANDRESSA SANTOS TIMOTEO RIBEIRO



MARCO ANTÔNIO RIBEIRO

CONTRATANTE:



LUIZ ANTONIO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

TESTEMUNHAS:



LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42



SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03